



PROJETO DE LEI Nº 141 /05.

Autoriza o Município a conceder Subvenção Social à Sociedade Musical União Social e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Sociedade Musical União Social, CNPJ 19.147.289/0001-02, **SUBVENÇÃO SOCIAL**, conforme legislação em vigor, até o montante abaixo discriminado:

Beneficiário	Valor
Sociedade Musical União Social	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 2º A liberação da contribuição prevista nesta Lei será feita em parcela única, no valor unitário de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º Constituem recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei, os recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária - Gestão das Ações Culturais e Artísticas - 1081 - Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio - 13.392.0029-2036 - 3350.41.00 - FR - 0100.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 28 de junho de 2005.

ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

DISTRIBUIÇÃO

Aos 14 de Julho de 2005
Distribuído neste dia (Art. 14, inciso I, do Reg. Interno)
com o objeto ()

De quem ()
Presidente da Câmara Municipal de
Ouro Preto

APROVADO em Única discussão

Por unanimidade

Sala das Sessões 18 de Julho de 05

Com 11 votos a favor e com — votos contra

Ausentes Reunias: Leonardo e José Maria

APROVADO em Redação Final discussão

Por unanimidade

Sala das Sessões 18 de Julho de 2005

Com 09 votos a favor e com — votos contra

PMOP/SMCP/ DPP/OF. 050/05

Ouro Preto, 15 de junho de 2005.

Prezado Senhor,

Solicitamos providenciar a confecção do convênio destinado à outorga de subvenção/auxílio às Sociedades Musicais, abaixo relacionadas. Segue anexa documentação: Plano de trabalho, atestado de funcionamento e de utilidade pública.

⇒ Sociedade Musical União Social;

⇒ Sociedade Musical São Bom Jesus das Flores;

Sem mais para o momento, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,



Carla Elói Silva
Carla Elói Silva
Departamento de Proteção Patrimonial
Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio

Ao
Ilmº Sr.
Edgar Gaston

D.D. Procurador Geral do Município


1. DADOS CADASTRAIS

1. ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE SOCIEDADE MUSICAL UNIÃO SOCIAL		2. CNPJ/IME 19147289/000102	
3. ENDEREÇO RUA SANTO ANTÔNIO, 01			
4. CIDADE PACHOEIRA DO CAMPO	5. UF M.G.	6. CEP 35410000	7. DDD/TELEFONE 3553-1625
8. E.A.	9. CONTA CORRENTE 11897-3	10. BANCO ITAU	11. AGÊNCIA 1472
12. PRAÇA DE PAGAMENTO OURO PRETO			13. NOME DO RESPONSÁVEL SILVINO DA COSTA PIMENTA
14. CPF 512867856-34			15. ORGÃO EXPEDIDOR
16. CARGO PRESIDENTE		17. FUNÇÃO	18. MATRÍCULA
19. ENDEREÇO RUA DO CRUZEIRO, 123B PACH DO CAMPO B. SÃO JOSÉ			20. CEP 35410.000

2. OUTROS PARTICIPES

21. ÓRGÃO/ENTIDADE	22. CNPJ/IME	23. E.A.
24. NOME DO RESPONSÁVEL	25. CPF	
26. ENDEREÇO	27. CEP	

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

28. TÍTULO DO PROJETO CONFEÇÃO DE ALGUNS NOVOS UNIFORMES MES	29. PERÍODO DE EXECUÇÃO INÍCIO JULHO	
	TÉRMINO 90 (DIAS)	
30. IDENTIFICAÇÃO DOS OBJETOS CONFECCIONAR 15 NOVOS UNIFORMES, PARA OS NOVOS MÚSICOS QUE SAIRÃO DA ESCOLA DE MÚSICA DA BANDA, PARA AS FÉMEAS DA MESMA, A PARTIR DE SETEMBRO.		
31. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO ESTE CONVÊNIO IRÁ BENEFICIAR TODA A BANDA, BEM COMO TODOS DAS FAMÍLIAS QUE SÃO SIMPLES E COM PODER AQUISITIVO MENOR. TAMBÉM O ÓRGÃO PÚBLICO GANHA CREDIBILIDADE JUNTAMENTE COM A BANDA PELO TRABALHO SOCIAL E CULTURAL REALIZADO.		
AUTENTICAÇÃO 32. LOCAL E DATA PACH. DO CAMPO, 30 MAIO 2005		33. ASSINATURA DO PROPONENTE 

Obs.: EM CONTRA PROPOSTA, A BANDA SE DISPÕE A APRESENTAR EM 3 OCAÇÕES DE COMEMORAÇÕES OU FESTEIOS, CASO SEJA CONVIDADA E AGENDADA PELO ÓRGÃO QUE NOS AJUDA, PELO MENOS...

SEC 05
SEC

ANEXO VI (cont.)

PLANO DE TRABALHO 2/3

1 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

1. META	2. ETAPA / FASE	3. ESPECIFICAÇÃO	4. INDICADOR FÍSICO		7. DURAÇÃO	10. VALOR		
			4. UNID.	5. QUANT.		11. UNT.	12. TOTAL	
		Uniforme cons-tado de Calça Carniça e fúmida	UN	015			R\$ 3.000,00	R\$ 1.050,00
		Kepe	UN	015			R\$ 35,00	R\$ 525,00

REC - Publicação do Extrato do Convênio no Diário Oficial da União

2 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

14. CÓDIGO	13. NATUREZA DA DESPESA	15. ESPECIFICAÇÃO	16. DESPESAS CORRENTES		19. DESPESAS DE CAPITAL		22. TOTAL
			17. CONCEDENTE	18. PROPONENTE	20. CONCEDENTE	21. PROPONENTE	
23. TOTAL GERAL							

AUTENTICAÇÃO		26. LOCAL E DATA		27. ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE DO ENT UF	
24. LOCAL E DATA		25. ASSINATURA DO PROPONENTE			
Duen Pedro, 15 de Junho 2005		Sérvino de Gt. Riment			



ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto, para os devidos fins, que a **Sociedade Musical União Social**, CNPJ nº 19.147.289/0001-02, localizada à Rua Santo Antônio, nº 1, distrito de Cachoeira do Campo, está em pleno funcionamento cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria constituída de membros de reconhecida idoneidade moral, nada constando que desabone a conduta dos mesmos.

Atesto, outrossim, que a referida Entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinado a totalidade de suas rendas apuradas ao atendimento, gratuito, de suas finalidades.

Ouro Preto, 07 de junho de 2005.

Angelo Oswaldo de Araújo Santos

Prefeito de Ouro Preto

SEC. 17
17

GOVERNO DO ESTADO

LEI N.º 6.831, DE 28 DE SETEMBRO DE 1976

Cria cargos no Quadro Permanente e das outras Providências.

O Povo do Estado de Minas Gerais por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — Ficam criados no Anexo I, a que se refere o artigo 3.º do Decreto nº 19.499, de 10 de julho de 1974, os seguintes cargos:

- 1. — No Quadro Específico de Provisão em Comissão:
 - a) Grupo de Direção Superior (DS);
 - 2. — (dois) cargos de Diretor (DS-01);
 - 3. — (um) cargo de Presidente do Conselho Estadual de Telecomunicações (DS-04), Símbolo V-75;
 - b) Grupo de Assessoramento (AS):
 - 2. — (dois) cargos de Assessor (AS-01);
 - 3. — (quatro) cargos de Assessor II (AS-02);
 - c) Grupo de Chefia (CH):
 - 2. — (dois) cargos de Supervisor II (CH-02);
 - 3. — (três) cargos de Supervisor III (CH-03);
 - d) Grupo de Execução (EX):
 - 1. — (um) cargo de Comandante de Avião (EX-24);
 - 2. — (dois) cargos de Assistente Administrativo (EX-06);

Art. 2.º — Para provimento dos cargos das classes referidas no inciso II do artigo anterior, nos termos do "caput" do artigo 39 do Decreto nº 19.499, de 10 de julho de 1974, o procedimento previsto no artigo 1.º da Lei nº 4.781, de 14 de junho de 1976.

Art. 3.º — No Quadro Especial de Lotação de cargos de Provisão em Comissão do Conselho Estadual de Telecomunicações — AN — a que se refere o artigo 1.º do Decreto nº 19.499, de 27 de outubro de 1974, o cargo de Diretor II (DS-04) passa a corresponder a Vice-Previdência, ficando extinto o cargo de Diretor I (DS-01).

Art. 4.º — Haverá na Assessoria Técnica-Consultiva o Grupo de Consultoria (CO), acrescido ao Anexo I do Decreto nº 19.499, de 27 de outubro de 1974, composto de classes de cargos de 1.ª ordem e comissão, com a seguinte estrutura: resultados de procedimentos de reclassificação de cargos previstos no referido Anexo, seu aumento de despesas, observados os símbolos da Tabela de Vencimentos do seu Anexo I.

Art. 5.º — Para atender ao disposto no artigo 2.º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros), podendo, para tanto, anular total ou parcialmente, até o valor do crédito, dotações orçamentárias correspondentes a despesas correntes de capital.

Art. 6.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada, no Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 28 de setembro de 1976.

ANTÔNIO AURELIANO CHAVES DE MENDONÇA

Márcio Manoel Garcia Villela
Bonifácio José Tamm de Andrade

LEI N.º 6.832, DE 28 DE SETEMBRO DE 1976

Declara de utilidade pública a União Pro-Melhoramentos de Santa Izabel, com sede na cidade de Belo Horizonte.

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — Fica declarada de utilidade pública a União Pro-Melhoramentos de Santa Izabel, com sede na cidade de Belo Horizonte.

Artigo 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada, no Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 28 de setembro de 1976.

ANTÔNIO AURELIANO CHAVES DE MENDONÇA

Márcio Manoel Garcia Villela
Bonifácio José Tamm de Andrade

LEI N.º 6.833, DE 28 DE SETEMBRO DE 1976

Declara de utilidade pública a Associação dos Amigos dos Bairros de Fatima e Major Lage, com sede na cidade de Raurima.

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Amigos dos Bairros de Fatima e Major Lage, com sede na cidade de Raurima.

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada, no Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 28 de setembro de 1976.

ANTÔNIO AURELIANO CHAVES DE MENDONÇA

Márcio Manoel Garcia Villela
Bonifácio José Tamm de Andrade

LEI N.º 6.834, DE 28 DE SETEMBRO DE 1976

Declara de utilidade pública a Sociedade Musical União Social, com sede no distrito de Cachoeira do Campo, município de Ouro Preto.

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — Fica declarada de utilidade pública a Sociedade Musical União Social, com sede no distrito de Cachoeira do Campo, município de Ouro Preto.

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada, no Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 28 de setembro de 1976.

ANTÔNIO AURELIANO CHAVES DE MENDONÇA

Márcio Manoel Garcia Villela
Bonifácio José Tamm de Andrade

Márcio Manoel Garcia Villela
Bonifácio José Tamm de Andrade

LEI N.º 6.885, DE 28 DE SETEMBRO DE 1976

Declara de utilidade pública o DORCAS — Clube Feminino de Serviço, com sede na cidade de Nova Lima.

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — Fica declarado de utilidade pública o DORCAS — Clube Feminino de Serviço, com sede na cidade de Nova Lima.

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada, no Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 28 de setembro de 1976.

ANTÔNIO AURELIANO CHAVES DE MENDONÇA

Márcio Manoel Garcia Villela
Bonifácio José Tamm de Andrade

LEI N.º 6.886, DE 28 DE SETEMBRO DE 1976

Declara de utilidade pública o Centro Espírita Grupo de Caridade e Fraternidade Frei Leopoldo de Roma, com sede em Belo Horizonte.

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — Fica declarado de utilidade pública o Centro Espírita Grupo de Caridade e Fraternidade Frei Leopoldo de Roma, com sede em Belo Horizonte.

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada, no Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 28 de setembro de 1976.

ANTÔNIO AURELIANO CHAVES DE MENDONÇA

Márcio Manoel Garcia Villela
Bonifácio José Tamm de Andrade

LEI N.º 6.887, DE 28 DE SETEMBRO DE 1976

Declara de utilidade pública a Loja Maçônica Paz e Progresso Ha. — n.º 1.181, com sede na cidade de Governador Valadares.

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — Fica declarada de utilidade pública a Loja Maçônica Paz e Progresso Ha. — n.º 1.181, com sede na cidade de Governador Valadares.

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada, no Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 28 de setembro de 1976.

ANTÔNIO AURELIANO CHAVES DE MENDONÇA

Márcio Manoel Garcia Villela
Bonifácio José Tamm de Andrade

dade, em Belo Horizonte, aos 28 de setembro de 1976.

ANTÔNIO AURELIANO CHAVES DE MENDONÇA
Márcio Manoel Garcia Villela
Bonifácio José Tamm de Andrade

LEI N.º 6.888, DE 28 DE SETEMBRO DE 1976

Concede ao Deputado José Victorino Monteiro James o título de Cidadão Honorário do Estado de Minas Gerais.

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — Fica concedido ao Deputado José Victorino Monteiro James o título de Cidadão Honorário do Estado de Minas Gerais.

Art. 2.º — O título, representado por diploma especialmente confeccionado, será entregue ao agraciado em reunião especial da Assembleia Legislativa.

Art. 3.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada, no Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 28 de setembro de 1976.

ANTÔNIO AURELIANO CHAVES DE MENDONÇA

Márcio Manoel Garcia Villela
Bonifácio José Tamm de Andrade

LEI N.º 6.889, DE 28 DE SETEMBRO DE 1976

Concede o título de Cidadão Honorário do Estado de Minas Gerais ao Doutor Pedro Kassab.

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — Fica concedido o título de Cidadão Honorário do Estado de Minas Gerais ao Doutor Pedro Kassab.

Art. 2.º — O título, representado por diploma especialmente confeccionado, será entregue ao agraciado em reunião especial da Assembleia Legislativa.

Art. 3.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada, no Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 28 de setembro de 1976.

ANTÔNIO AURELIANO CHAVES DE MENDONÇA

Márcio Manoel Garcia Villela
Bonifácio José Tamm de Andrade

DECRETO N.º 18.097, DE 28 DE SETEMBRO DE 1976

Declara de utilidade pública para desapropriação de pleno domínio, terrenos destinados às construções e obras do Sistema CEMIG, no Município de Formiga.

O Governador do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, inciso X, da Constituição do Estado, e de conformidade com o disposto no artigo 4.º da Lei número 6.612, de 26 de novembro de 1973, decreta:

Art. 1.º — Fica aberto o crédito suplementar de Cr\$ 3.365.000,00 (três milhões, trezentos e noventa mil cruzeiros) a dotação orçamentária 35.01.15.81.4862.272 — 3.2.7.9, de Energias Gerais do I. —

Art. 2.º — Para desapropriação de pleno domínio, mediante a venda em pública leilão, dos terrenos de utilidade pública em os terrenos sobre os quais se encontra o Sistema CEMIG, no Município de Formiga, o Poder Executivo, no âmbito do I. —

Art. 3.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dada, no Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 28 de setembro de 1976.

ANTÔNIO AURELIANO CHAVES DE MENDONÇA

Márcio Manoel Garcia Villela
Bonifácio José Tamm de Andrade

a seguinte descrição perimétrica: partindo do marco M1, elevado na inclinação da rodovia MG-7, que liga Belo Horizonte a Basso, com uma cerca de arame em divisões de Afonso Eufrosio Arantes e outros, segue margem da rodovia na distância de 200,00m até encontrar o marco M2; desse ponto, deflete à esquerda e segue em divisões com terrenos de Afonso Eufrosio Arantes, na distância de 150,00m até encontrar o marco M3; desse ponto, deflete à esquerda e segue na distância de 200,00m até encontrar o marco M4; desse ponto, deflete à esquerda e segue na distância de 150,00m, passando pelas divisões dos terrenos de Afonso Eufrosio Arantes e outros até encontrar o marco M1, ponto inicial desta descrição perimétrica.

Art. 2.º — Os terrenos descritos no artigo anterior são destinados às construções e obras do Sistema CEMIG no Município de Formiga.

Art. 3.º — A Central Elétrica de Minas Gerais S/A — CEMIG fica autorizada, de conformidade com a legislação vigente, a promover a desapropriação de pleno domínio da área descrita no artigo 1.º.

Art. 4.º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado, no Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 28 de setembro de 1976.

ANTÔNIO AURELIANO CHAVES DE MENDONÇA

Márcio Manoel Garcia Villela
Bonifácio José Tamm de Andrade

DECRETO N.º 18.098, DE 28 DE SETEMBRO DE 1976

Dá denominação de "Prefeitura Azarias de Azevedo" à Unidade de Saúde de Trés Pontas.

O Governador do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, inciso X, da Constituição do Estado, e de conformidade com o disposto no artigo 1.º da Lei número 5.378, de 3 de dezembro de 1969, decreta:

Art. 1.º — Denomina-se "Prefeitura Azarias de Azevedo", a Unidade de Saúde de Trés Pontas.

Art. 2.º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado, no Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 28 de setembro de 1976.

ANTÔNIO AURELIANO CHAVES DE MENDONÇA

Márcio Manoel Garcia Villela
Bonifácio José Tamm de Andrade

DECRETO N.º 18.099, DE 28 DE SETEMBRO DE 1976

Abre o crédito suplementar de Cr\$ 9.690.000,00 a dotação orçamentária de Energias Gerais do Estado.

O Governador do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, inciso X, da Constituição do Estado, e de conformidade com o disposto no artigo 4.º da Lei número 6.612, de 26 de novembro de 1973, decreta:

Art. 1.º — Fica aberto o crédito suplementar de Cr\$ 9.690.000,00 (nove milhões, seiscentos e noventa mil cruzeiros) a dotação orçamentária 35.01.15.81.4862.272 — 3.2.7.9, de Energias Gerais do I. —

Art. 2.º — Para desapropriação de pleno domínio, mediante a venda em pública leilão, dos terrenos de utilidade pública em os terrenos sobre os quais se encontra o Sistema CEMIG, no Município de Formiga, o Poder Executivo, no âmbito do I. —

Art. 3.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dada, no Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 28 de setembro de 1976.

ANTÔNIO AURELIANO CHAVES DE MENDONÇA

Márcio Manoel Garcia Villela
Bonifácio José Tamm de Andrade

Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES AO PROJETO DE LEI Nº 111/05

Relatório:

O Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhou para apreciação dos senhores vereadores o incluso Projeto de Lei que autoriza o Município a conceder subvenção social à Sociedade Musical União Social e dá outras providências.

Fundamentação:

Conforme mensagem enviada através do ofício nº 059/05, com esta subvenção pretende, a Sociedade Musical confeccionar uniformes para os novos músicos que em setembro estarão saindo da Escola de Música para as fileiras da Sociedade.

Conclusão:

Assim sendo, as comissões oferecem parecer pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 111/05 em única discussão, inclusive em Redação Final.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 18 de julho de 2005.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

Vereador Sílvio Domingos Mapa – presidente


Vereador Flávio Andrade-relator


Vereador Mateus Nunes-vice-presidente

Comissão de Finanças Públicas:


Vereadora Maria Regina Braga- presidente


Ver. Crovymara E. Batalha-relatora


Ver. Maria José C.I. Leandro-vice-presidente

Comissão de Administração e Serviços Públicos:

Vereador José Maria Germano-presidente

Vereador Leonardo E. Barbosa-suplente


Ver. Crovymara E. Batalha-membro

Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 111/05

Relatório :

O Projeto de Lei nº 111/05, que autoriza o Município de Ouro Preto a conceder subvenção social à Sociedade Musical União Social e dá outras providências.

Fundamentação :

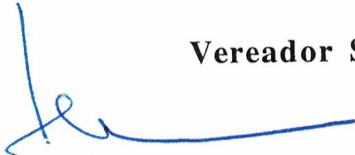
A matéria em pauta após aprovação em única discussão, sem emenda, retorna a esta Comissão para elaboração de sua redação final.

Conclusão :

Assim sendo, a Comissão de Legislação, Justiça e **Redação** é de parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 111/05 em redação final, com a redação original.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 18 de julho de 2005.

Vereador Sílvio Domingos Mapa - presidente


Vereador Flávio Andrade - relator


Vereador Mateus Nunes - vice-presidente